

PLANO GBOEX PREV RENDA FIXA – PGBL

1. DADOS DO SOLICITANTE

Nome do Participante: _____

CPF _____ Matrícula GBOEX: _____

Nº. da Proposta (somente se houver mais de uma) _____

2. DADOS COMPLEMENTARES

Solicitante: Participante Beneficiário

Tipo de Resgate: Parcial Total

3. FORMA DE PAGAMENTO: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

BANCO / Código nº. _____ Nome: _____ Agência: _____

Conta Corrente nº. _____ DV _____

Solicito e autorizo ao GBOEX o resgate de Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, conforme acima indicado. Estou ciente e de acordo que sobre os valores resgatados haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do participante

Nome do Beneficiário

Assinatura do Beneficiário

CPF: _____ CI: _____

LEIA ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES NO VERSO DESTE FORMULÁRIO

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO GBOEX

Optante pela tributação exclusiva do IR na Fonte? SIM NÃO

Tempo de acumulação _____ Percentual do Imposto: _____

RESGATE SOLICITADO:

Valor Bruto: R\$ _____

IR na Fonte: R\$ _____

Valor Líquido: R\$ _____ (.....)

Local e data: _____, ____/____/____

GBOEX – Assinatura e Carimbo _____

LEIA ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO

Atenção:

- a) Imposto de Renda da Fonte:
De acordo com a Instrução Normativa nº. 588 da Secretaria da Receita Federal, de 21 de dezembro de 2005, os resgates sujeitam-se à incidência de imposto de renda na fonte a alíquota de 15% (quinze por cento) como antecipação do devido, podendo ser compensado na Declaração de Ajuste Anual do I.R.
Exceção: a exceção se dará para os participantes que optaram pelo regime de tributação exclusiva, conforme Lei 11.053, de 29 de dezembro de 2004, para os quais o imposto de renda na fonte será descontado nos percentuais estabelecidos na tabela regressiva, de acordo com o prazo de acumulação dos recursos portados ao plano. Destaca-se que no regime de tributação exclusiva o desconto é definitivo, não podendo ser compensado na Declaração de Ajuste Anual do IR.
- b) Ao indicar o valor do resgate, deverá ser considerado que em função do Imposto de Renda na Fonte, o valor líquido resultará menor que o valor solicitado.
- c) A carência para o primeiro resgate é de 180 dias da data de ingresso e, para os demais, é de 60 dias, a contar do último resgate.
- d) O valor solicitado será apurado com base na reserva matemática de benefícios a conceder, atualizado no 2º (segundo) dia útil subsequente ao do registro da solicitação no GBOEX.
- e) O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao do registro da solicitação no GBOEX.
- f) Os pedidos deverão ser encaminhados através de uma Unidade do GBOEX ou da Matriz.
- g) A assinatura de resgate deve ser igual ao da carteira de identidade. Caso contrário, o resgate não será efetuado.
- h) Há necessidade de Cópia Autenticada da Carteira de Identidade e CPF.
- **No caso de Resgate por Óbito, o beneficiário deverá apresentar:**
 - ✓ Cópia autenticada da Certidão de Óbito do participante;
 - ✓ Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF;
 - ✓ Cópia autenticada da Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou Casamento (se for casado).
 - **Quando o Resgate for por Invalidez Permanente do Participante, este deverá apresentar:**
 - ✓ Cópia autenticada do Comprovante da Aposentadoria por Invalidez do Órgão da Previdência Pública (não havendo filiação a esse órgão, deverá ser apresentado Laudo do Médico Assistente).